

Nota Final e Classificação

Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Visitante Pleno Nacional e/ou Estrangeiro para a Universidade Federal da Paraíba*

Candidatas(os)	PID**	PID x 4	PC***	PT****	PT x 6	MP
Edilma de Jesus Desidério	10,0	40,0	1218	3,6	21,6	6,2
Vanda Claudino Sales	0,0	0,0	3380	10,0	60,0	6,0
Sandra L. da Silva Ferreira	8,0	32,0	75	0,2	1,2	3,3
Marcel Hideyuki Fumiya	5,5	22,0	218	0,6	3,6	2,6

* A nota final seguiu as normas do edital: “8.2. O processo será efetivado através de Prova de Títulos com peso 06 (seis), conforme tabela de pontuação de provas e título do Anexo I da Resolução nº 24/2019, e de avaliação do Plano Individual Docente com peso 04 (quatro), em conformidade com a tabela de pontuação do Anexo II, da resolução citada anteriormente”.

Plano Individual Docente; *Pontuação Currículo; **** Prova de Títulos (pontuação do currículo)

Parecer Final

Nesta etapa da seleção, as(os) candidatas(os) **Cristiano Cassiano Araújo, José Willian Moraes, Mariana Andreotti e Vanda de Claudino-Sales** não foram avaliadas(os) por não cumprirem as exigências e requisitos do Edital, conforme justificativa abaixo.

Os(as) candidatos(as) Cristiano Cassiano Araujo, José Willian Moraes e Mariana Andreotti Dias não foram avaliados devido à **não comprovação de seis anos de experiência**, como exige o edital no item 9.5, artigo II: “*Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado IV, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre-Docente, com o mínimo de seis anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência*”. Os(as) referidos(as) candidatos(as) finalizaram suas teses de doutorado nos anos de 2021 e 2022, sendo impossível alcançarem a experiência exigida no ano de 2026, ano da contratação.

No caso da candidata **Vanda de Claudino-Sales**, a banca de seleção atribuiu nota mínima ao Plano Individual Docente, por considerá-lo **inexequível**, uma vez que a proposta apresentada informa que a candidata reside nos Estados Unidos e que desenvolveria apenas 3 (três) meses de trabalho presencial por semestre, caso fosse contratada pela UFPB, o que corresponde a 50% (seis meses) das atividades presenciais na Universidade Federal da Paraíba. À luz das determinações do próprio edital de seleção, dos regimentos da Universidade Federal da Paraíba, das leis federais que regem a contratação de professor visitante, dos compromissos do funcionalismo público e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia da Universidade Federal da Paraíba, justifica-se a nota atribuída, conforme exposto a seguir.

O edital nº 46, de 31 de março de 2026 exige regime de **Dedicação Exclusiva (T40)** para o contrato de contrato de Professor **Visitante Pleno**, conforme a seguir:

“2.1. Poderá haver contratação de professor visitante no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, **para atuar por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral**, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino, prioritariamente, em programas de pós-graduação

stricto sensu da UFPB, permitindo-se que atue como orientador(a) e em atividades de extensão e inovação, se for o caso”.

A respeito de disciplina assumida na Graduação:

“2.2. **As atividades do professor visitante na graduação observarão os limites de carga horária previstos no art. 3º da Resolução nº 52/2018 do Consepe**, não podendo contrariar o disposto no Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, apresentado pelo PPG, de que trata o art. 8º, VI da Resolução nº 24/2019 do Consepe.”

“2.3. Não poderá ser alterado o regime de trabalho durante a vigência do contrato temporário de trabalho.”

E como consta na tabela de regime de trabalho e remuneração deste edital, a dedicação exclusiva é pré-requisito:

3.1. A remuneração obedecerá à categoria e regime, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 12.245,03	R\$ 14.081,78	R\$ 26.326,81	R\$ 250,00
Visitante Pleno	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 11.131,83	R\$ 12.801,61	R\$ 23.933,44	
Visitante Júnior	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 9.616,10	R\$ 11.058,51	R\$ 20.674,61	

E como consta na solicitação do Programa de Pós-Graduação em Geografia deste edital:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGG)								
Departamento de Geociências – Fone: +55(83)3216-7595 – E-mail: ppgg.ufpb.selecao@gmail.com								
Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900								
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	Nº de Vagas					
			AC	PP	I	Q	PCD	
Geografia	Dedicção Exclusiva	Visitante Pleno	1					
Linha de Pesquisa: (a) Cidade e Campo: espaço e trabalho; (b) Gestão do Território e Análise Geoambiental; (c) Educação Geográfica.								

No tocante a Resolução nº 52/2018 do Consepe que estabelece critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira do magistério superior na UFPB, e regulamenta o Plano e o Relatório Individual Docente., no seu Art. 3º.

A carga horária de atividades de ensino, presencial e a distância, atribuída pelo departamento a cada docente obedecerá aos seguintes critérios:

II – Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva: **a) mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos quatro horas na graduação e/ou no EBTT, quando, além de ministrar aulas, pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou exercer outros encargos acadêmicos aprovados e/ou registrados no Departamento;**
b) mínimo de doze horas semanais e máximo de dezesseis horas semanais na graduação e/ou no EBTT, quando não pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou não exercer outros encargos docentes aprovados e/ou registrados no Departamento.

Sobre o ensino à distância (*on line*), os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia, aprovados por intermédio das Resoluções n. 08/2016 e n. 50/2016 do CONSEPE/UFPB, **não estabelecem a modalidade apresentada pela candidata em seu plano de trabalho.**

Conforme o art. 8º VI da Resolução nº 24/2019 do Consepe que regulamenta o processo seletivo simplificado, a proposta da candidata fere o perfil solicitado pelo Programa e Departamento (Geografia):

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado será aberto mediante Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), contendo obrigatoriamente:

VI- indicação de adequação do perfil do(a) candidato(a) à demanda apresentada pelo PPG no seu Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, pelo qual se habilita a vagas de professor visitante, se for o caso;

A Lei 8.745/1993, que trata da contratação por tempo determinado de professor visitante, está assegurada em outra lei, no caso: a lei 8.112/90. Nessa lei, o artigo 132, inciso III, prevê a aplicação de demissão em caso de **inassiduidade habitual**, exigindo, portanto, assiduidade, como determina o Art. 116., inciso X: “ser assíduo e pontual ao serviço”.

Considerando que a vaga de professor visitante na UFPB - especialmente em razão do montante salarial envolvido - visa ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na instituição, com foco na excelência e na obtenção de resultados acadêmicos para o Programa de Pós-Graduação em Geografia, bem como no ensino de Graduação, esta comissão entende que haverá comprometimento acadêmico das atividades propostas, notadamente em razão do não atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o perfil do candidato à referida vaga.

Este é o parecer final.

BANCA AVALIADORA

Marco Antonio Mitidiero Junior - DGEOC/CCEN/UFPB - Presidente da Comissão

Amanda Christinne Nascimento Marques) - DCBS/CCHSA/UFPB

Rafael Albuquerque Xavier - DG/CEDUC/UEPB

João Pessoa/PB, 21 de maio de 2026.